



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3215/1994

Ementa

REVOGA O § 2º DO ART. 54 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma

20/12/1994

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

13/12/1995

16/11/2023

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 3293/1995](#)

[Lei Complementar nº 103/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela

Revogada pela

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

"Revoga o § 2º do art. 54 do
Código Tributário do Município
de Indaiatuba."

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Prefeito do
Município de Indaiatuba em exercício, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º e
suas alíneas "a" e "b" do artigo 54 do Código Tributário
do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284
de 20 de dezembro de 1973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de dezembro de 1994.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO